EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 17/2026 – Uemanet/Uema

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES PEDAGÓGICOS PRESENCIAIS PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA)

A Universidade Estadual do Maranhão (Uema), por meio do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), torna público que, no período de **16.11.2026 a 30.11.2026**, estarão abertas as inscrições para a formação de cadastro de reserva de Mediadores Pedagógicos Presenciais para cursos de nível superior, na modalidade a distância, observadas as condições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas: na Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; na Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026; e na Portaria CAPES nº 33, que dispõem sobre a concessão e o pagamento de bolsas no âmbito dos programas de formação superior, inicial e continuada do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB); e na Instrução Normativa CAPES nº 01, de 1º de outubro de 2024, que estabelece parâmetros e procedimentos relativos à concessão de mensalidades de bolsas pela CAPES em favor das Instituições Públicas de Ensino Superior e mantenedoras; no Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB); na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, que reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado; no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, que regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025; na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025; na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025; na Lei nº 11.638, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Estatuto Estadual dos Povos Indígenas e cria o Sistema Estadual de Proteção aos Indígenas no Estado do Maranhão; na Resolução nº 1816/2024 – CEPE/UEMA e suas alterações; na Resolução nº 1687/2023 – CEPE/UEMA e suas alterações; no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; e na Lei Estadual nº 11.021, de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre o reconhecimento e o direito ao uso do nome social para pessoas trans nos órgãos da Administração Pública Estadual e dá outras providências no Estado do Maranhão.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo de seleção destina-se à formação de cadastro de reserva, conforme o Quadro Demonstrativo de Vagas e Habilitação Mínima Exigida (Apêndice I), para Mediadores Pedagógicos Presenciais dos cursos de nível superior, na modalidade a distância, da Universidade Estadual do Maranhão

(Uema).

1.2 O processo de seleção simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e executado pelo Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet) e por uma banca avaliadora.

1.3 A Banca Avaliadora, instituída pelo Uemanet por meio de publicação no site https://uemanet.uema.br e criada especificamente para este fim, será composta por membros titulares e suplentes, que conduzirão, juntamente com a equipe de Seletivos do Uemanet, as etapas do processo de seleção.

1.4 Este processo de Seleção Simplificada terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da Instituição.

1.5 Esta seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o Uemanet/Uema, seja de natureza estatutária ou celetista. A atuação ocorrerá em caráter temporário, na qualidade de bolsista, podendo ser encerrada a qualquer tempo, em caso de desempenho insatisfatório no exercício das atribuições de Mediador Pedagógico Presencial, apurado mediante relatórios.

1.6 As atribuições e os pré-requisitos do bolsista estão discriminados neste Edital.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção, bem como conhecer as normas complementares.

1.8 No Termo de Compromisso, o candidato declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de bolsista na função de Mediador Pedagógico Presencial, e que a inobservância dos requisitos e/ou a prática de qualquer fraude implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos.

1.9 Não é permitido o acúmulo de bolsas. Portanto, candidatos já participantes de outros programas de fomento ao estudo e à pesquisa do Governo Federal, tais como UAB, Pronatec, PARFOR, SEB, FNDE e CNPq, deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas, salvo disposições da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023.

1.10 É vedada aos alunos dos cursos de que trata este edital a atuação como Mediadores Pedagógicos Presenciais.

1.11 **O servidor licenciado não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada,** conforme os artigos 130, 138, § 5º, e 141, § 3º, da Lei nº 6.107, de 1994 (Estatuto do Servidor do Estado do Maranhão), **estando, assim, impedido de assumir a função de Mediador Pedagógico Presencial.**

1.12 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.13 Ficam assegurados às pessoas transgênero e travestis o direito à identificação por meio de seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e da Lei Estadual nº 11.021, de 14 de maio de 2019.

1.14 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

1.15 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo gênero e pelo nome social deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição e anexar CPF e documento de identidade ou declaração autenticada em cartório e assinada pelo candidato, na qual conste o nome social, conforme o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e a Lei Estadual nº 11.021, de 14 de maio de 2019.

1.16 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, e-mail, Ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste Edital.

1.17 Serão admitidos pedidos de esclarecimento deste Edital no período de 13 e 14 de novembro de 2026, devendo ser elaborados por escrito e enviados ao endereço eletrônico contato.seletivos@uemanet.uema.br, com a indicação, no título do e-mail, de "Pedido de Esclarecimento – Edital nº 17/2026 - Uemanet/Uema".

2 DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados, mediante o surgimento de vagas, conforme a necessidade da Coordenação do Curso, observada a ordem de classificação do Resultado Final.

3 RESERVA DE VAGAS

3.1 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 O Uemanet/Uema assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme as prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no Decreto Federal nº 9.508/2018, na Lei Estadual nº 5.484/1992 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260 de 26 de junho de 2025.

3.1.2 Do total de vagas previsto neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com Deficiência (PcD). Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.

3.1.3 Para as funções em que o número de vagas seja inferior a cinco, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.

3.1.4 A convocação de pessoas aprovadas, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas — inclusive as que surgirem após a publicação do edital — e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.1.5 A pessoa com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no seletivo.

3.1.6 As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.1.7 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Estadual nº 11.543, de 22 de setembro de 2021; na Lei Federal nº 13.146/2015; no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral); no § 1º e no caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), observando, no que houver regulamentação, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo; e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.1.8 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.1.9 O candidato que não anexar a documentação nos termos do subitem 5.9 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo simplificado nas mesmas condições dos demais candidatos.

3.1.10 Não havendo preenchimento das vagas reservadas à pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

3.2.1 Em atenção à Lei Estadual nº 10.404/2015, ao Decreto nº 32.435, de 23 de novembro de 2016, à Lei Federal nº 15.142/2025, ao Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e à Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, ficam reservados às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste edital, distribuídos da seguinte forma:

a. 25% (vinte e cinco por cento) serão reservados às pessoas que concorrerem às cotas para pessoas pretas e pardas;

b. 3% (três por cento) serão reservados às pessoas que concorrerem às cotas para indígenas;

c. 2% (dois por cento) serão reservados às pessoas que concorrerem às cotas para quilombolas.

3.2.1.1 Conforme a Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se pessoa preta ou parda aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

3.2.1.2 Conforme a Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se pessoa indígena aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

3.2.1.3 Conforme a Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se pessoa quilombola aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.2.2 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo for igual ou superior a 2 (duas).

3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou maior que 0,5, ou reduzido ao número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 10.404/2015 e do § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 15.142/2025.

3.2.4 As pessoas negras, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente:

a. às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no seletivo; e

b. às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

3.2.4.1 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas, no resultado final do processo seletivo simplificado, tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

3.2.4.2 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, aprovadas e classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

3.2.5 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

3.2.5.1 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas indígenas.

3.2.5.2 Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas quilombolas.

3.2.5.3 Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência.

3.2.6 A pessoa que se autodeclarar preta ou parda, se não eliminada no seletivo, será submetida ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do item 7.

3.2.6.1 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que recusar a realização da filmagem do procedimento, para fins de heteroidentificação, não concorrerá às vagas reservadas.

3.2.7 A pessoa que tiver se autodeclarado indígena, se não eliminada no seletivo, será submetida ao procedimento de verificação documental complementar, nos termos do subitem 8.1.1.

3.2.8 A pessoa que tiver se autodeclarado quilombola, se não eliminada no seletivo, será submetida ao procedimento de verificação documental complementar, nos termos do subitem 8.2.1.

4 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Poderão inscrever-se candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser portador de diploma de nível superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, conforme especificado no Quadro Demonstrativo de Vagas e Habilitação Mínima Exigida (Apêndice I);

4.1.2 Residir no município-sede do polo de apoio presencial para o qual deseja concorrer ou em município limítrofe (até 100 km de distância de deslocamento), conforme o Apêndice I;

4.1.3 Ter acesso à internet de forma contínua e conhecimento para utilizar ferramentas tecnológicas; ter noções do sistema operacional Windows; utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS Office); operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome); utilizar correio eletrônico por meio de webmail;

4.1.4 Possuir conta no gov.br;

4.1.5 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Mediador Pedagógico Presencial, **inclusive aos finais de semana;**

4.1.6 Ter disponibilidade para realizar encontros presenciais nos polos de apoio presencial, quando solicitado pela coordenação, **inclusive aos finais de semana;**

4.1.7 Ter disponibilidade para participar das formações e capacitações ofertadas pela Coordenadoria de Tutoria e de Mediação Pedagógica, pela Coordenação de Curso e pela Coordenação Geral;

4.1.8 Possuir currículo Lattes atualizado e comprovado, conforme o CNPq.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada **exclusivamente** via internet, das **8h do dia 16 de novembro de 2026 às 23h do dia 30 de novembro de 2026**, por meio do endereço https://seletivos.uemanet.uema.br.

5.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos obrigatórios previstos no item 4 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.3 Os interessados deverão preencher o formulário no sistema de inscrição, digitalizar e postar, obrigatoriamente, no período de inscrição, a documentação exigida, de acordo com o item 9 deste Edital, bem como o currículo Lattes, conforme o CNPq, atualizado e comprovado, para fins de pontuação no Quadro de Pontuação para Análise Curricular (Apêndice II).

5.4 O candidato deve digitalizar a documentação (frente e verso), salvá-la em formato PDF e anexá-la no espaço indicado no sistema, durante o período de inscrição.

5.5 A exatidão dos documentos enviados é de inteira responsabilidade do candidato.

5.6 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou a modificação da documentação, nem mesmo por meio de recurso.

5.7 Inscrições sem a postagem dos documentos obrigatórios, conforme exigido no item 9, ou com documentação incompleta ou ilegível serão **indeferidas.**

5.8 O Uemanet/Uema não se responsabiliza por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Também não se responsabiliza por informações ilegíveis contidas nas documentações digitalizadas.

5.9 **Procedimentos para inscrição de candidatos com deficiência:**

5.9.1 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

5.9.1.1 No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

5.9.1.2 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.3, o candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá encaminhar, observando o período de inscrição previsto no cronograma constante do item 12, a fim de confirmar e comprovar sua opção pela reserva especial, laudo médico, fornecido preferencialmente por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência,

emitido nos últimos 36 meses anteriores à publicação deste Edital, exceto no caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/1989, pelos Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e pela Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações. Nesses casos, a documentação médica apresentada deverá identificar o candidato e atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência, tendo validade por tempo indeterminado, desde que esteja legível. O envio deverá ser realizado para o e-mail contato.seletivos@uemanet.uema.br, indicando, no título da mensagem, "Reserva de Vagas para PcD - Edital de Seleção nº 17/2026";

5.9.1.3 Não serão deferidos receituários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no subitem 5.9.1.2.

5.9.2 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.9.3 A inobservância do disposto no subitem 5.9.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas às pessoas com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.9.4 O candidato que não enviar a documentação nos termos do subitem 5.9.1 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo simplificado nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.10 **Procedimentos para inscrição dos candidatos pretos e pardos:**

5.10.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

5.10.1.1 No ato da inscrição, declarar-se pessoa preta e/ou parda;

5.10.1.2 No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas;

5.10.1.3 Anexar, no sistema de seletivos, a autodeclaração, conforme modelo do Apêndice III, de que é pessoa preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

5.10.1.4 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.3, o candidato deverá encaminhar, para o e-mail contato.seletivos@uemanet.uema.br, indicando no título do e-mail "Reserva de Vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas – Edital de Seleção nº 17/2026", observando o período de inscrição previsto no cronograma (item 12), a fim de confirmar e comprovar sua opção pela reserva de vagas, vídeo individual com as seguintes características: recente, frontal, com boa resolução, com fundo claro, portando documento de identificação, nos formatos MP4, MPEG-4 ou MOV, com, no máximo, 30 MB (megabytes) de tamanho. O vídeo deve apresentar as seguintes informações: I) nome completo; II) nome do curso e da vaga para a qual pretende concorrer.

5.10.1.5 O candidato que não enviar o vídeo conforme as orientações dispostas no item 5.10.1.4 concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha comprovado os demais requisitos obrigatórios.

5.10.1.6 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

5.10.1.7 A certidão de nascimento não será aceita como documento de comprovação de autodeclaração para candidatos pretos e pardos concorrentes a um dos sistemas de reserva de vagas.

5.11 **Procedimentos para inscrição dos candidatos indígenas:**

5.11.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

5.11.1.1 No ato da inscrição, declarar-se indígena;

5.11.1.2 No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas;

5.11.1.3 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.3, o candidato deverá anexar, no sistema de seletivos, observando o período de inscrição previsto no cronograma (item 12), a fim de confirmar e comprovar sua opção pela reserva de vagas, a seguinte documentação:

a. autodeclaração específica, conforme modelo do Apêndice IV;

b. declaração da comunidade indígena à qual pertence, contendo a assinatura de 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, que ateste o reconhecimento étnico-indígena do candidato, conforme modelo do Apêndice V; e/ou

c. documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico, ou outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas.

5.11.1.4 A documentação de que trata o subitem 5.11.1.3 deste edital deverá ser salva em arquivo único e anexada ao campo “autodeclaração/declaração de pertencimento” do sistema de seletivos.

5.11.1.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

5.12 **Procedimentos para inscrição dos candidatos quilombolas:**

5.12.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

5.12.1.1 No ato da inscrição, declarar-se quilombola;

5.12.1.2 No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas;

5.12.1.3 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.3, o candidato deverá anexar, no sistema de seletivos, observando o período de inscrição previsto no cronograma (item 12), a fim de confirmar e comprovar sua opção pela reserva de vagas, a seguinte documentação:

a. autodeclaração específica, conforme modelo do Apêndice VI;

b. declaração da comunidade quilombola à qual pertence, contendo a assinatura de 3 (três) lideranças, conforme modelo do Apêndice VII; e

c. certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence.

5.12.1.4 A documentação de que trata o subitem 5.12.1.3 deste edital deverá ser salva em arquivo único e anexada ao campo "autodeclaração/declaração de pertencimento" do sistema de seletivos.

5.12.1.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

6 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá acessar a área de login no endereço eletrônico https://seletivos.uemanet.uema.br/, na página destinada ao seletivo para o qual concorre, para verificar o deferimento de sua inscrição e, em caso de indeferimento, terá o prazo especificado no cronograma constante do item 12 deste Edital para formalizar recurso.

6.2 O recurso de que trata o subitem 6.1 deverá ser formalizado até as 23h, obedecendo ao horário oficial de Brasília, de acordo com o prazo especificado nos itens 6.1 e 12, no endereço eletrônico https://seletivos.uemanet.uema.br/.

6.3 O candidato somente poderá submeter um único recurso no endereço eletrônico https://seletivos.uemanet.uema.br/, referente ao indeferimento da inscrição, nas decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de seus próprios direitos, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais erros no envio ou a anexação indevida de documentos.

6.4 A Banca de Verificação de Autodeclaração, em caso de interposição de recurso por candidato que pleiteie inscrição nas vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, poderá convocá-lo para verificação virtual; para candidatos indígenas e quilombolas, poderá solicitar documentação adicional que comprove sua condição de cotista.

6.4.1 Será enviado ao e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição, o link, a data e o horário para a verificação virtual.

6.5 Será divulgada, no endereço eletrônico https://uemanet.uema.br/noticias/, a lista de inscrições deferidas e indeferidas após o prazo de recurso.

6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato verificar o deferimento de sua inscrição, não sendo admitido recurso contra o indeferimento após o prazo estabelecido no cronograma constante do item 12 deste Edital.

7 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1 O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração de pessoa preta ou parda, será realizado por Comissão de Heteroidentificação. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.

7.1.1 Conforme o § 1º do art. 20 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Heteroidentificação, podendo estes ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, quando requeridos.

7.2 A Comissão de Heteroidentificação analisará a documentação enviada pelos candidatos, de acordo com o solicitado no subitem 5.10.1, e, por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração.

7.2.1 Não será admitida, para candidatos pretos e pardos, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada no certame, prova baseada em ancestralidade ou em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

7.3 Para aferir a condição declarada pelo candidato, a Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente o critério fenotípico, ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o identificam socialmente como pessoa preta ou parda.

7.3.1 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.3.2 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.4 Após a análise especificada no subitem 7.2, será publicada, na data provável de 09 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico https://uemanet.uema.br/noticias/, a lista de candidatos aptos a concorrer às vagas reservadas.

7.4.1 Os candidatos considerados inaptos a concorrer às vagas reservadas poderão interpor recurso, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

7.4.1.1 Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

7.4.2 Os candidatos que interpuserem recurso conforme especificado no subitem 7.4.1 poderão ser convocados para verificação virtual de sua condição de cotista, de acordo com o subitem 6.4.

7.4.2.1 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas formuladas pela comissão avaliadora.

7.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que comprove os demais requisitos obrigatórios.

7.6 O candidato que não comparecer à verificação virtual de sua condição de cotista concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que comprove os demais requisitos obrigatórios.

7.7 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo de seleção e responderá legalmente pelas consequências decorrentes de seus atos.

8 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR

8.1 DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

8.1.1 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, de acordo com o solicitado no subitem 5.11.1.

8.1.1.1 Conforme o § 1º do art. 39 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Verificação, podendo estes ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, quando requeridos.

8.1.2 Será considerada indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 8.1.1.

8.1.3 As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para este seletivo, não servindo para outras finalidades.

8.1.3.1 É vedado à Comissão de Verificação Documental Complementar deliberar na presença dos candidatos.

8.1.3.2 O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.1.4 Após a análise especificada no subitem 8.1.1, será publicada, na data provável de 09 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico https://uemanet.uema.br/noticias/, a lista de candidatos aptos a concorrer às vagas reservadas.

8.1.4.1 Os candidatos considerados inaptos a concorrer às vagas reservadas poderão interpor recurso, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

8.1.4.2 Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Verificação Documental Complementar.

8.1.4.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.1.5 Na hipótese de desconformidade documental, o candidato concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que comprove os demais requisitos obrigatórios.

8.1.6 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo de seleção e responderá legalmente pelas consequências decorrentes de seus atos.

8.2 DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

8.2.1 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, de acordo com o solicitado no subitem 5.14.1.

8.2.1.1 Conforme o § 1º do art. 39 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Verificação, podendo estes ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, quando requeridos.

8.2.2 Será considerada quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 8.2.1.

8.2.3 As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este seletivo, não servindo para outras finalidades.

8.2.3.1 É vedado à Comissão de Verificação Documental Complementar deliberar na presença dos candidatos.

8.2.3.2 O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.4 Após a análise especificada no subitem 8.2.1, será publicada, na data provável de 09 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico https://uemanet.uema.br/noticias/, a lista de candidatos aptos a concorrer às vagas reservadas.

8.2.4.1 Os candidatos considerados inaptos a concorrer às vagas reservadas poderão interpor recurso, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

8.2.4.2 Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Verificação Documental Complementar.

8.2.4.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.2.5 Na hipótese de desconformidade documental, o candidato concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que comprove os demais requisitos obrigatórios.

8.2.6 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo de seleção e responderá legalmente pelas consequências decorrentes de seus atos.

9 DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

9.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.1.1 Para participar da seleção, o candidato deverá anexar, no sistema, os documentos obrigatórios listados a seguir, observando os campos indicados para cada tipo de documentação:

9.1.1.1 Carteira de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.1.1.2 Diploma de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, conforme especificado no Quadro Demonstrativo de Vagas e Habilitação Mínima Exigida (Apêndice I);

9.1.1.3 Comprovante de residência no município-sede do polo de apoio presencial para o qual deseja concorrer ou em município limítrofe (até 100 km de distância de deslocamento), conforme o Apêndice I;

9.1.1.4 Currículo Lattes, conforme o CNPq, atualizado e comprovado.

9.2 DOCUMENTAÇÃO PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR

9.2.1 Em relação à experiência no ensino presencial e na educação a distância, serão aceitos documentos oficiais emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato), contendo o período de atuação, data de admissão e demissão ou data de admissão e último contracheque, quando ainda em exercício.

9.2.2.1 Não serão considerados documentos comprobatórios de experiências que não façam referência ao nome do candidato, à função desempenhada e ao período (início e término) de atuação.

9.2.2.2 Experiências como Mediador Pedagógico Presencial no magistério superior só serão consideradas como docência quando exercidas em cursos desenvolvidos na modalidade de educação a distância (EaD), em instituição pública, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) ou do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

9.2.2.3 Estágios de docência realizados durante curso de pós-graduação *stricto sensu* serão considerados como experiência no magistério.

9.2.2.4 Estágios realizados durante o curso de graduação **não** serão considerados como experiência no magistério.

9.2.2.5 A monitoria **não** será considerada como experiência docente.

9.2.2.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou de atuação na mesma função, exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que relacionadas às áreas ou atribuições da função.

9.3 Os diplomas de curso superior em nível de graduação e pós-graduação *(lato sensu ou stricto sensu)*, expedidos por universidades estrangeiras, só serão considerados válidos mediante revalidação ou

reconhecimento por instituição de educação superior brasileira, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.394/1996.

9.4 Para comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, será aceito diploma ou certificado que ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou que esteja de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

9.4.1 Também será aceita declaração de conclusão de especialização, mestrado ou doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual constem a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. Sem a apresentação do histórico escolar, ou caso este contenha alguma pendência ou ausência de requisito para a conclusão do curso, o certificado ou a declaração não serão aceitos.

9.4.2 A ata de defesa da dissertação ou da tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do mestrado ou doutorado, respectivamente.

9.5 O candidato que não anexar a documentação obrigatória no sistema de inscrição terá sua inscrição indeferida.

9.6 O candidato que anexar documentação obrigatória ilegível no sistema de inscrição terá sua inscrição indeferida.

10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O processo de seleção dos candidatos dar-se-á por meio de análise curricular, conforme o Quadro de Pontuação para Análise Curricular (Apêndice II), em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório.

10.2 Para a análise curricular, será considerado o currículo Lattes, conforme o CNPq, atualizado e comprovado, anexado ao sistema durante o período de inscrição, de acordo com o disposto no item 5.

10.2.1 Para fins de pontuação, serão consideradas as experiências, os cursos e as produções dos últimos 5 (cinco) anos (a partir de 2021).

10.3 O candidato que anexar o currículo ilegível não obterá a pontuação correspondente, conforme o Quadro de Pontuação para Análise Curricular (Apêndice II).

10.4 Para detentores de títulos de pós-graduação em diferentes níveis, será considerado apenas um título, o de maior nível.

10.5 O resultado dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise curricular, na etapa única do seletivo, conforme os critérios de cálculo de pontos apresentados no Apêndice II, e será divulgado no site https://uemanet.uema.br, de acordo com o cronograma constante do item 12.

10.6 Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados, para todas as etapas, os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

10.6.1 candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

10.6.2 candidato com maior titulação;

10.6.3 maior pontuação no item experiência em educação a distância;

10.6.4 candidato com maior idade (exceto para os que se enquadrem no subitem 10.6.1);

10.6.5 candidato com menor número de inscrição.

11 DO RECURSO

11.1 Será permitido ao candidato apresentar somente um recurso, referente à análise curricular, devidamente fundamentado, no prazo constante do cronograma disposto no item 12 deste Edital, relativo às decisões proferidas que tenham repercussão na esfera de seus próprios direitos.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos por meio do endereço https://seletivos.uemanet.uema.br e devidamente fundamentados, indicando com precisão as situações a serem revisadas, devendo o candidato utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

11.3 Não será conhecido recurso interposto em desacordo com os prazos e a forma estabelecidos nos subitens 11.1 e 11.2, bem como aquele encaminhado via postal, por e-mail, Ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste Edital.

11.4 O recurso apresentado de forma inconsistente, que desacate a banca, que viole direito de terceiros ou que seja interposto coletivamente será indeferido.

11.5 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

11.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos (recursos sobre resultados após a fase recursal).

11.7 O Uemanet/Uema não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhe sejam imputáveis, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas técnicos nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

12 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	13.11.2026

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 17/2026 – Uemanet/Uema	
Período de Inscrições	16 a 30.11.2026
Divulgação da relação preliminar de candidatos inscritos	09.12.2026
Prazo para interposição de recurso contra a relação preliminar de candidatos inscritos	10 a 14.12.2026
Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos	15.12.2026
Resultado preliminar da seleção	15.12.2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da seleção	16 e 17.12.2026
Resultado final da seleção	18.12.2026

13 DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

13.1 O bolsista selecionado deverá realizar as atividades nos termos constantes deste Edital, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Tutoria e de Mediação Pedagógica e da Coordenação do Curso ao qual estará vinculado.

13.2 Os Mediadores Pedagógicos Presenciais selecionados deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, incluindo os finais de semana definidos pela Coordenadoria de Tutoria e de Mediação Pedagógica.

13.3 O pagamento das bolsas aos Mediadores Pedagógicos Presenciais ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, podendo ser encerrado a qualquer tempo, em caso de desempenho insatisfatório.

13.4 Os Mediadores Pedagógicos Presenciais serão bolsistas, com bolsas pagas diretamente em conta corrente bancária, preferencialmente no Banco do Brasil.

13.5 O valor mensal da bolsa para Mediadores Pedagógicos Presenciais é de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), concedida para atuação sob supervisão do professor regente, sendo exigida formação de nível superior na área do curso em que irá atuar ou em área correlata e, preferencialmente, título de especialista, mestre ou doutor.

13.6 As bolsas pagas aos Mediadores Pedagógicos Presenciais não constituem vínculo empregatício nem se enquadram em regime jurídico de servidores públicos. Portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivo de doença ou em caso fortuito e de força maior.

14 DAS ATRIBUIÇÕES

14.1 São consideradas atribuições dos Mediadores Pedagógicos Presenciais:

14.1.1 Esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das

metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente;

14.1.2 Contribuir para a interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e assíncronas, mediadas por plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;

14.1.3 Contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e à avaliação da aprendizagem das unidades curriculares;

14.1.4 Acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive atividades de natureza prático-profissional, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;

14.1.5 Participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas;

14.1.6 Realizar atendimentos presenciais aos estudantes na IPES e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da IPES e do professor regente;

14.1.7 Orientar os estudantes quanto às especificidades da EaD e à funcionalidade do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

14.1.8 Apoiar os professores das disciplinas no desenvolvimento das atividades pedagógicas;

14.1.9 Manter comunicação contínua e efetiva com a Coordenadoria de Tutoria e Mediação Pedagógica, o professor da disciplina, os estudantes, a Coordenação de Curso e a Coordenação de Polo;

14.1.10 Desenvolver estratégias motivacionais de trabalho em grupo e apontar caminhos que promovam a aprendizagem autônoma;

14.1.11 Corrigir as atividades dos estudantes postadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), realizando o lançamento das notas;

14.1.12 Participar de reuniões periódicas com a Coordenadoria de Tutoria e Mediação Pedagógica;

14.1.13 Acessar diariamente a disciplina ofertada no curso;

14.1.14 Acompanhar as atividades dos estudantes, orientando-os no dia a dia, mediando discussões e a resolução de possíveis problemas, registrando os resultados e viabilizando o processo de autoaprendizagem na disciplina;

14.1.15 Responder prontamente às dúvidas dos estudantes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, por meio dos canais de comunicação disponíveis no AVA;

14.1.16 Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinadas ao atendimento de estudantes no sistema on-line AVA–Moodle, estudos, correção de avaliações e reuniões pedagógicas com o professor da disciplina e/ou com o Coordenador de Tutoria e Mediação Pedagógica, incluindo atividades presenciais no Polo de Apoio Presencial **aos finais de semana**;

14.1.17 Corrigir, fornecer feedback e lançar notas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a postagem das atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

14.1.18 Participar regularmente de reuniões pedagógicas de formação específica com o professor da disciplina;

14.1.19 Elaborar relatório mensal das atividades;

14.1.20 Estar ciente dos processos e prazos administrativos que afetam os estudantes, prestando informações quando solicitado.

14.2 O desempenho dos Mediadores Pedagógicos Presenciais será continuamente avaliado pela Coordenadoria de Tutoria e de Mediação Pedagógica e pela Coordenação do Curso, mediante relatórios ou outra forma de acompanhamento. Caso seja observado desempenho insatisfatório no exercício de suas atribuições, o respectivo Termo de Compromisso poderá ser rescindido.

14.3 A atividade de Mediador Pedagógico Presencial não gera qualquer vínculo empregatício, seja de natureza estatutária ou celetista, razão pela qual eventual rescisão do Termo de Compromisso implicará pagamento proporcional ao período de atividade prestada no mês correspondente.

15 DA CONVOCAÇÃO

15.1 O candidato aprovado para o cadastro de reserva será convocado conforme o disposto no subitem 2.1, devendo acompanhar as publicações relativas à convocação deste processo de seleção.

15.2 A lista de convocação com os nomes dos classificados para o preenchimento das vagas será divulgada no endereço eletrônico https://uemanet.uema.br/.

15.2.1 O candidato convocado que não puder assumir perderá o direito à vaga.

15.3 O candidato terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de convocação no site, para manifestar interesse em assumir a vaga, mediante o envio de e-mail, no prazo estipulado, para o endereço eletrônico rh@uemanet.uema.br.

15.4 Após o aceite da vaga, caso necessário, será enviada ao e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição, solicitação de documentação a ser encaminhada para vinculação à vaga pretendida.

15.5 A ausência de manifestação, a manifestação após o prazo indicado no subitem 15.3, a entrega incorreta da documentação ou a identificação de vínculo em outro sistema de gestão de bolsas, conforme disposto no subitem 1.9, ensejará a desclassificação do candidato e a convocação do candidato subsequente, conforme a ordem de classificação.

15.6 Na fase de vinculação dos candidatos convocados, não serão admitidos aqueles que:

15.6.1 Não possam cumprir a carga horária das atividades a serem desenvolvidas;

15.6.2 Tenham histórico negativo de atuação nos cursos ofertados pelo Uemanet;

15.6.3 Possuam vinculação como bolsista cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

16 DO DESLIGAMENTO

16.1 Os Mediadores Pedagógicos Presenciais poderão ser desligados do curso quando:

16.1.1 Forem identificados como alunos dos cursos de que trata este Edital;

16.1.2 Não possuírem disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuação;

16.1.3 Finalizarem o compromisso firmado com a Instituição e não houver renovação;

16.1.4 For identificada indisciplina dos Mediadores Pedagógicos Presenciais no que tange ao cumprimento de horários e às atividades inerentes à função;

16.1.5 For constatado desempenho insatisfatório dos Mediadores Pedagógicos Presenciais, com prejuízo ao andamento do componente curricular;

16.1.6 Agirem de forma desrespeitosa com colegas, estudantes, professores e a Coordenação, em desacordo com os preceitos de urbanidade no exercício de suas atividades;

16.1.7 Por interesse dos próprios Mediadores Pedagógicos Presenciais, desde que haja comunicação à Coordenação do Curso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

16.1.8 Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.2 O Uemanet, juntamente com a Coordenadoria de Tutoria e de Mediação Pedagógica e a Coordenação de Cursos, reserva-se o direito de excluir do processo de seleção o candidato que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que constatadas posteriormente, bem como aquele que não cumprir adequadamente qualquer uma das etapas do processo de seleção.

17.3 A Coordenação de Curso reserva-se o direito de substituir os Mediadores Pedagógicos Presenciais quando sua atuação estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pela Coordenadoria de Tutoria e de Mediação Pedagógica.

17.4 Os Mediadores Pedagógicos Presenciais responderão administrativa, civil e criminalmente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de atividades que venham a causar danos a terceiros.

17.5 A aprovação do candidato para o cadastro de reserva não assegura o ingresso automático na função de Mediador Pedagógico Presencial, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A convocação dos candidatos classificados será feita à medida do surgimento de vagas.

17.6 Em caso de vagas remanescentes, conforme o Apêndice I, poderá ser remanejado candidato aprovado em polo distinto, observada a ordem de classificação e mediante seu aceite, independentemente de residir no município-sede do polo de destino ou em município limítrofe, desde que possua a habilitação mínima exigida e disponibilidade para cumprir integralmente as atribuições da função no polo para o qual será remanejado.

17.7 O número de Mediadores Pedagógicos Presenciais poderá ser reduzido ao longo do curso, caso o número de estudantes matriculados seja inferior ao esperado em cada período/módulo.

17.8 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário exigido neste Edital para inscrição no presente processo de seleção, bem como pela conferência de toda a documentação obrigatória nele descrita, eximindo-se o Uemanet de tal incumbência.

17.9 O Uemanet não disponibilizará recurso financeiro para deslocamento ao polo de apoio presencial.

17.10 Todas as informações sobre o resultado da etapa de seleção e eventuais alterações serão publicadas no endereço https://uemanet.uema.br, sendo de responsabilidade do candidato o acesso a essas informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando o Uemanet por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou insuficientes.

17.11 As informações prestadas pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade.

17.12 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do Uemanet.

17.13 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio de e-mail enviado para o endereço contato.seletivos@uemanet.uema.br ou por chamados registrados no Sistema de Seletivos (https://seletivos.uemanet.uema.br/).

São Luís, 13 de agosto de 2026

Lígia Tchaicka
Coordenadora Geral do Núcleo de Tecnologias para Educação – Uemanet

APÊNDICE I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
Habilitação Mínima Exigida	**Polos**	**Vagas**	
		Categorias	**Nº**
Bacharel em Administração, Bacharel em Administração Pública, Contabilidade ou Economia; e Pós-Graduação (*Lato Sensu ou Stricto Sensu*) em Administração ou Políticas Públicas.	Alto Alegre do Pindaré Apicum-Açu Arari Nova Olinda do Maranhão Parnarama Pio XII São Domingos do Azeitão Turiaçu	Ampla Concorrência Reserva de Vagas – Candidatos PcD Reserva de Vagas – Candidatos Negros Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas	**CR**
PEDAGOGIA LICENCIATURA			
Habilitação Mínima Exigida	**Polos**	**Vagas**	
		Categorias	**Nº**
Licenciatura em Pedagogia; e Pós-Graduação *(Lato Sensu ou Stricto Sensu)* na área da Educação.	Cândido Mendes Dom Pedro	Ampla Concorrência Reserva de Vagas – Candidatos PcD Reserva de Vagas – Candidatos Negros Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas	**CR**
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Habilitação Mínima Exigida	**Polos**	**Vagas**	
		Categorias	**Nº**
Curso superior em Tecnologia em Informática, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Redes de Computadores, Banco de Dados, Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Engenharia de Software, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Produção.	Açailândia Alto Parnaíba Bacabal Barra do Corda Cantanhede Codó Colinas Cururupu Parnarama Penalva Pio XII Presidente Dutra Santa Luzia São Domingos do Maranhão Zé Doca	Ampla Concorrência Reserva de Vagas – Candidatos PcD Reserva de Vagas – Candidatos Negros Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas	**CR**

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 17/2026 – Uemanet/Uema

TECNOLOGIA EM APICULTURA E MELIPONICULTURA			
Habilitação Mínima Exigida	**Polos**	**Vagas**	
		Categorias	**Nº**
Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, Tecnólogo em Agroecologia, Zootecnia ou áreas afins.	Açailândia Arari Barreirinhas Colinas Imperatriz Junco do Maranhão Pinheiro Porto Franco Santa Luzia do Paruá Turiaçu	Ampla Concorrência Reserva de Vagas – Candidatos PcD Reserva de Vagas – Candidatos Negros Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas	**CR**
TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA			
Habilitação Mínima Exigida	**Polos**	**Vagas**	
		Categorias	**Nº**
Graduação em Gastronomia, Medicina Veterinária, Ciências Biológicas, Engenharia/Tecnologia de Alimentos, Nutrição ou áreas afins.	Axixá Carolina Guimarães Pedreiras Porto Franco Santo Amaro Viana	Ampla Concorrência Reserva de Vagas – Candidatos PcD Reserva de Vagas – Candidatos Negros Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas	**CR**
TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL			
Habilitação Mínima Exigida	**Polos**	**Vagas**	
		Categorias	**Nº**
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, Bacharelado em Administração, Bacharelado em Economia, Bacharelado/Tecnólogo em Logística, Bacharelado em Comércio Exterior, Bacharelado em Ciências Contábeis ou Bacharelado/Tecnólogo em Marketing.	Araioses Barreirinhas Centro Novo do Maranhão Coelho Neto Dom Pedro Feira Nova o Maranhão Itapecuru–Mirim Nina Rodrigues Santa Inês São Bento São Domingos do Azeitão São Raimundo das Mangabeiras Sucupira do Norte Tasso Fragoso	Ampla Concorrência Reserva de Vagas – Candidatos PcD Reserva de Vagas – Candidatos Negros Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas	**CR**

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 17/2026 – Uemanet/Uema

TECNOLOGIA EM RECURSOS PESQUEIROS				
Habilitação Mínima Exigida	**Polos**	**Local de Funcionamento**	**Vagas**	
			Categorias	**Nº**
Graduação em Engenharia de Pesca, Engenharia para Aquicultura, Oceanografia, Zootecnia ou Biologia.	Apicum-Açu	Quilombo Frechal / Povoado de Santana / Ilha Guajerutiua / Ilha Caçacueira	Ampla Concorrência Reserva de Vagas – Candidatos PcD Reserva de Vagas – Candidatos Negros Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas	**CR**
	Carutapera	Ilha de Fora / Luís Domingues		
	Humberto de Campos	Ilha das Canárias / Ilha do Gato / Povoado Santa Maria / Povoado Jussatuba		

TECNOLOGIA EM TURISMO				
Habilitação Mínima Exigida	**Polos**	**Local de Funcionamento**	**Vagas**	
			Categorias	**Nº**
Graduação em Turismo, Geografia, Biologia, Engenharia Ambiental, Administração, Economia ou Pedagogia.	Apicum-Açu	Ilha Guajerutiua / Ilha Caçacueira / Quilombo Frechal / Bequimão	Ampla Concorrência Reserva de Vagas – Candidatos PcD Reserva de Vagas – Candidatos Negros Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas	**CR**
	Carutapera	Ilha de Fora		
	Humberto de Campos	Buritizal / Ilha das Canárias / Ilha do Gato / Povoado Santa Maria / Povoado Jussatuba		

ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO			
Habilitação Mínima Exigida	**Polos**	**Vagas**	
		Categorias	**Nº**
Graduação em Pedagogia ou Letras; e Pós-Graduação *(Lato Sensu ou Stricto Sensu)* na área de Alfabetização ou Ensino de Línguas ou Diploma de Pós-Graduação (Stricto Sensu) em Educação.	Balsas Barra do Corda Bom Jesus das Selvas Coelho Neto Colinas Coroatá Paraibano Penalva Pinheiro Presidente Dutra São Domingos do Maranhão São Bento Zé Doca	Ampla Concorrência Reserva de Vagas – Candidatos PcD Reserva de Vagas – Candidatos Negros Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas	**CR**

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 17/2026 – Uemanet/Uema

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE			
Habilitação Mínima Exigida	**Polos**	**Vagas**	
		Categorias	**Nº**
Graduação em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Políticas Públicas e áreas correlatas; e Pós-graduação em Gestão em Saúde ou Gestão Hospitalar. OU Graduação em Saúde Coletiva, Enfermagem, Medicina, Farmácia, Odontologia, Serviço Social ou Fisioterapia; e Pós-graduação em Gestão Estratégica, Gestão de Pessoas e liderança, Gestão em Saúde, Gestão Estratégica em Saúde, Gestão de Redes de Atenção à Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Gestão Hospitalar, ou áreas correlatas ao curso.	Carolina Codó Dom Pedro Nina Rodrigues Pio XII Santa Quitéria do Maranhão São Domingos do Azeitão Timbiras	Ampla Concorrência Reserva de Vagas – Candidatos PcD Reserva de Vagas – Candidatos Negros Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas	**CR**
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA			
Habilitação Mínima Exigida	**Polos**	**Vagas**	
		Categorias	**Nº**
Graduação em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Gestão Pública ou áreas correlatas; e Pós-graduação em Gestão Pública, Políticas Públicas, Administração ou áreas correlatas ao curso.	Alto Parnaíba Arari Buriticupu Fortaleza dos Nogueiras Loreto Porto Franco Presidente Dutra Santa Quitéria do Maranhão Viana	Ampla Concorrência Reserva de Vagas – Candidatos PcD Reserva de Vagas – Candidatos Negros Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas	**CR**
ESPECIALIZAÇÃO EM MUSEOLOGIA			
Habilitação Mínima Exigida	**Polos**	**Vagas**	
		Categorias	**Nº**
Graduação em Museologia, História, Ciências Sociais ou Artes e Pós-Graduação *(Lato Sensu ou Stricto Sensu)* em Museologia, História, Ciências Sociais, Artes ou áreas afins (Sociedade e Cultura, Desenvolvimento Regional, Cartografia Social e Política da Amazônia).	Caxias Pinheiro São Luís	Ampla Concorrência Reserva de Vagas – Candidatos PcD Reserva de Vagas – Candidatos Negros Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas	**CR**

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 17/2026 – Uemanet/Uema

APÊNDICE II - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Item		Pontuação	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica	*Especialização	05 pontos	05 pontos
	*Mestrado	15 pontos	15 pontos
	*Doutorado	30 pontos	30 pontos
2. Experiência no Ensino Presencial	**Documento comprobatório de experiência em Docência no Ensino Superior.	03 pontos por semestre letivo	15 pontos
	**Documento comprobatório de experiência em Docência na Educação Básica.	03 pontos por ano letivo	12 pontos
3. Experiência na Educação a Distância	**Documento comprobatório de experiência em Docência dos cursos desenvolvidos na Modalidade EaD, pelo Sistema UAB ou FNDE.	03 pontos por semestre letivo	15 pontos
	**Documento comprobatório de experiência em Tutoria na Modalidade EaD, pelo Sistema UAB ou FNDE.	03 pontos por ano letivo	12 pontos
4. Formação Continuada	**Curso de Mediação em EaD ou Formação em Tutoria com carga horária mínima de 80h.	03 pontos por curso	03 pontos
	**Curso de aperfeiçoamento na área do Curso concorrido com carga horária mínima de 60h.	03 pontos por curso	06 pontos
5. Pesquisa Científica e Extensão Universitária	**Documento comprobatório de publicação de artigos ou capítulos de livros com ISBN.	03 pontos por publicação	09 pontos
	**Documento comprobatório de publicação de Livro autoral com ISBN.	03 pontos por publicação	09 pontos
	**Documento comprobatório de publicação de Livro como organizador com ISBN.	03 pontos por publicação	09 pontos
	**Pesquisa com povos e comunidades tradicionais.	01 ponto por ano	05 pontos
	**Extensão com povos e comunidades tradicionais.	01 ponto por semestre	03 pontos
6. Atuação em Comunidades Tradicionais***	Experiência profissional comprovada em comunidades tradicionais e/ou unidades de conservação.	02 pontos por semestre	10 pontos
	Participação comprovada em associações, cooperativas ou organizações comunitárias vinculadas a comunidades tradicionais e/ou unidades de conservação.	02 pontos por semestre	10 pontos
Pontuação máxima para especialista = 123 pontos			
Pontuação máxima para mestre = 133 pontos			
Pontuação máxima para doutor = 148 pontos			

***Somente será considerado o título de maior nível.**
****Experiência ou curso realizado nos últimos 5 (cinco) anos (a partir de 2021).**
*****Exclusivamente para os candidatos que concorrem aos cursos de Tecnologia em Recursos Pesqueiros e Tecnologia em Turismo.**

APÊNDICE III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS

DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no Processo Seletivo para Mediadores Pedagógicos Presenciais, referente ao Edital nº 17/2026 – Uemanet/Uema, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que me autodeclaro pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

APÊNDICE IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE COMUNIDADES INDÍGENAS

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no Processo Seletivo para Mediadores Pedagógicos Presenciais, referente ao Edital nº 17/2026 – Uemanet/Uema, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que me autodeclaro indígena.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

APÊNDICE V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Mediadores Pedagógicos Presenciais, referente ao Edital nº 17/2026 – Uemanet/Uema, que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, pertence ao povo indígena _____, da Terra Indígena _____, localizada no município de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Integrante da Comunidade Indígena

Nome: _____

CPF: _____

Integrante da Comunidade Indígena

Nome: _____

CPF: _____

Integrante da Comunidade Indígena

Nome: _____

CPF: _____

APÊNDICE VI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no Processo Seletivo para Mediadores Pedagógicos Presenciais, referente ao Edital nº 17/2026 – Uemanet/Uema, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que me autodeclaro quilombola.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

APÊNDICE VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Mediadores Pedagógicos Presenciais, referente ao Edital nº 17/2026 – Uemanet/Uema, que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, pertence à comunidade quilombola _____, localizada no município de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Liderança da Comunidade Quilombola

Nome: _____

CPF: _____

Liderança da Comunidade Quilombola

Nome: _____

CPF: _____

Liderança da Comunidade Quilombola

Nome: _____

CPF: _____